



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

(alterado conforme a Retificação nº 01)

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, sob supervisão da Comissão Fiscalizadora, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Resolução n.º 001 de 17 de fevereiro de 2025, Lei Complementar n.º 37 de 06 de junho de 2012 atualizada, e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas pela Lei Complementar n.º 37 de 06 de junho de 2012 atualizada, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**.

1.2. As vagas oferecidas são para a **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP**.

1.3. Os Cargos, as Vagas, a Referência, o salário inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabelas I de Cargos, especificada abaixo.

1.3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 4.093/2025, os servidores públicos da Câmara Municipal fazem jus ao benefício de Vale-Alimentação, atualmente, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), concedido mensalmente, observadas as disposições legais.

1.3.2. Conforme estabelecido na Resolução nº 01/2001, o Poder Legislativo Municipal está autorizado a conceder auxílio a todos os servidores da Câmara Municipal que possuam ou venham a possuir Planos de Assistência Médico-Hospitalar, nos termos e condições regulamentares vigentes, que atualmente perfaz o montante de R\$ 128,08 (cento e vinte e oito reais e oito centavos), para planos individuais e, R\$ 307,40 (trezentos e sete reais e quarenta centavos), para planos familiares.

1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio								
Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas pretas e pardas	Ref.	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ASSISTENTE LEGISLATIVO	2 + CR	--	--	02	R\$ 3.278,74	35 horas semanais	Ensino Médio Completo e ter idade mínima de 18 anos na data da posse.	R\$ 45,00

Ensino superior								
Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas pretas e pardas	Ref.	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PROCURADOR JURÍDICO	1 + CR	--	--	05	R\$ 9.615,97	35 horas semanais	Ensino Superior Completo (bacharelado) em Ciências Jurídicas, registro na OAB; e comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividades jurídicas, com ao menos 03 (três) peças jurídicas por ano, nas áreas de Direito Público e Administrativo.	R\$ 48,00

Legenda: CR = Cadastro reserva

REF. = Referência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 15.5 do Capítulo 15** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**;
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, iniciando-se no dia **27 de outubro de 2025 e encerrando-se no dia 05 de dezembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **10 de dezembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das Provas. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas, conforme disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. O **INDEPAC** e a **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **16 de dezembro de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 14 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas que possuam TDAH, deverão enviar por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.19. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **16 de dezembro de 2025**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.21. As pessoas travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento neste Concurso Público. Para tanto, o formulário de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo VII, deverá ser total e corretamente preenchido, assinado e enviado, juntamente com uma cópia simples do RG do candidato, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição durante o período de inscrição.
- 3.21.1. Nas publicações e divulgações oficiais de convocação, resultados e classificações será considerado o nome civil do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, bem como na Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.2.1. Caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, **exceto** para candidatos laudados com Transtorno do Espectro Autista que possui validade indeterminada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

- 4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 deste Capítulo, a saber:
- 5.1.1. Pertença à família cadastrada no CadÚnico do Governo Federal.
- 5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
 - c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, contendo o número do NIS e o nome da mãe completo.
- 5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 5.2.2. Acessar, no período de **27 de outubro a 03 de novembro de 2025**, o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/> e, na área do **Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção do valor da taxa e anexando os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 no momento da realização da inscrição;
- 5.3. O envio dos documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 deve ser realizado por *upload*, no campo específico de isenção indicado na inscrição on line.
- 5.3.1. Antes de realizar o upload do arquivo zipado (contendo a documentação comprobatória da isenção), verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 5.4. A documentação comprobatória terá validade somente para o concurso público objeto deste edital.
- 5.5. O formulário discriminado no subitem 5.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 5.6. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para o cargo de interesse.
- 5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC** que decidirá sobre a isenção do valor da taxa de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.2, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, deste capítulo;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.1, deste capítulo;
 - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. A partir do dia de **7 de novembro de 2025**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição, nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br.
- 5.11. O candidato disporá de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.12. A partir do dia de **01 de dezembro de 2025**, estará divulgado no site <https://indepac.selecao.net.br/> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

6.1. Ficam reservadas aos pretos e pardos que tenham cursado no mínimo 70% do período concluído da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista em escolas particulares, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

6.1.1. No caso dos estudantes em educação de jovens e adultos ou supletivos, haverá o cálculo proporcional para o computo da carga horária total e cursada equivalente ao período em anos previsto no item 6.1.

6.1.2. No caso do candidato aprovado no EJA feito pelo ENCCEJA, será considerado o certificado do ENCCEJA, comprovando o nível de ensino concluído.

6.1.3. Em relação às vagas criadas durante o certame, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas criadas e oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

6.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas.

6.3. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação.

6.5. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:

a) imprimir, preencher e assinar a autodeclaração (anexo VI deste Edital);

b) no ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado às pessoas pretas ou pardas, preenchendo a autodeclaração;

c) No campo específico da inscrição on-line, anexar e enviar por meio upload, até o dia útil subsequente ao término da inscrição

c.1 autodeclaração preenchida e assinada por extenso (digitalizada);

c.2. histórico escolar do ensino fundamental;

c.3. histórico escolar do ensino médio;

c.4. declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista do candidato, na hipótese de candidato bolsista em escolas particulares;

c.5. Certificado do ENCCEJA, comprovando o nível de ensino concluído, se for o caso.

6.5.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada na alínea c acima, sendo um campo específico para o envio de cada documento exigido.

6.5.1.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on line.

6.5.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.

6.6. A autodeclaração e os demais documentos enviados terão validade somente para o Concurso Público objeto deste edital.

6.6.1. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

6.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5 e seus subitens, deste Capítulo, não será considerado preto ou pardo passando a integrar automaticamente a lista geral.

6.8. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

6.9. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, sendo que a cada fração de 4 (quatro) nomeados, a quinta vaga ficará destinada a candidato preto ou pardo aprovado, seguindo a ordem de classificação na lista específica de cotistas.

6.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato preto ou pardo aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo na lista específica de cotistas, ressalvado o que dispõe item 6.11.

6.11. Não havendo candidatos pretos ou pardos aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste edital serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.12. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental acerca da veracidade do candidato ter cursado no mínimo 70% do período concluído da educação básica em escolas públicas ou sobre regime de bolsista em escolas particulares, nos termos do item 6.1.

6.12.1. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.13. Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado da classificação reservada a pretos e pardos, retornando à classificação geral.

6.13.1. Sem prejuízo de eliminação do candidato, cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Município de Santa Rita do Passa Quatro para apuração e eventual ação penal.

6.13.2. Caso o candidato já tenha sido nomeado, sua admissão ao serviço público será anulada, resultando em sua exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14. A comissão de heteroidentificação será colegiada e composta por cinco integrantes titulares e seus suplentes, sendo, ao menos:

a) dois servidores públicos efetivos com estabilidade, sendo obrigatoriamente este preto ou pardo;

b) três deles proveniente de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos do movimento negro.

6.14.1. São requisitos aos integrantes da comissão de heteroidentificação:

a) Reputação ilibada;

b) Serem residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro há, ao menos, 5 (cinco) anos;

c) Preferencialmente ter experiência em atividades de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo;

d) preferencialmente, que tenham conhecimento acadêmico correlato à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo.

6.14.2. A presidência da comissão de heteroidentificação será exercida por integrante que seja servidor público de carreira, escolhido entre os membros da comissão.

6.15. O procedimento de heteroidentificação consistirá na condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

6.16. Os candidatos classificados no resultado preliminar de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, serão convocados e avaliados pela Comissão segundo o fenótipo declarado.

6.17. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação, sendo eventual uso do direito ao silêncio passível de interpretação contrária à autodeclaração, conforme parecer fundamentado da comissão.

6.18. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, para fins de registro e avaliação com a obtenção de filmagem e fotografia, e será de uso exclusivo da comissão avaliadora e ocorrerá mediante convocação dos candidatos.

6.19. A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

6.19.1. Serão considerados para fins de Fenótipos as características visíveis que uma pessoa possui a partir da sua genética negroide, como:

- a) Cor da pele;
- b) Traços e/ou a textura do cabelo;
- c) Lábios grandes e carnudos;
- d) Cabelos pretos e ondulados/crespos;
- e) Sobrancelha grossa; e
- f) Nariz com dorso largo.

6.20. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

6.21. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público, não servindo para outras finalidades.

6.22. A comissão de heteroidentificação não deliberará na presença dos candidatos.

6.23. A conclusão da avaliação quanto ao enquadramento fenotípico será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.camarasantarita.sp.gov.br**.

6.24. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação do indeferimento do enquadramento fenotípico, no site do INDEPAC - **<https://indepac.selecao.net.br/>**.

6.25. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado da classificação reservada a pretos e pardos, retornando à classificação geral.

6.26. O procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
- d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo do conteúdo das entrevistas realizadas pela comissão de heteroidentificação;
- e) atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- f) garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos pretos e pardos nos concursos públicos de ingresso no serviço público municipal.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
ASSISTENTE LEGISLATIVO	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	25 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões de Conhecimentos Específicos
PROCURADOR JURÍDICO	Objetiva + Dissertativa + Títulos + Peça Processual	10 Língua Portuguesa	08 Direito Constitucional 08 Direito Administrativo 02 Direito Civil 02 Direito Processual Civil 05 Direito Urbanístico e Ambiental 05 Administração Financeira e Orçamentária 05 Direito Tributário 05 Legislação Municipal

7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

- 7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
- 7.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
- 7.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS, DISSERTATIVAS E PEÇA PROCESSUAL)

8.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, na data prevista de **18 de janeiro de 2026**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 8.1.1, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
MANHÃ	ASSISTENTE LEGISLATIVO
TARDE	PROCURADOR JURÍDICO

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **07 de janeiro de 2026**, informar-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.

8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.

8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.

8.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.9. Quanto às Provas:

8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.9.1.4. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, o **INDEPAC** procederá, como forma de identificação complementar, à coleta da impressão digital de todas as pessoas candidatas no dia da realização das provas.

8.9.1.5. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito das pessoas candidatas mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da(s) folha(s) de resposta(s).

8.9.1.6. Caso seja inviabilizada a coleta da impressão digital do polegar direito da pessoa candidata, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

8.9.2.1. Para a realização da prova Dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova Dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

8.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova Dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

8.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

8.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.

8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO e de 5 (cinco) horas para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO.

8.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;

8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

- 8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.14.15. Não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária.
- 8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
- 8.25. Em garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das provas, as pessoas candidatas serão submetidas ao sistema de detecção de metais no ingresso/ saída dos sanitários.
- 8.26. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, bem como até que, ao menos, um representante da Comissão Fiscalizadora e um Representante da OAB rubrique o verso da(s) folha(s) de respostas, juntamente com o Coordenador da aplicação acondicione em saco leitoso as folhas de respostas, ata da sala e lista de presença e após lacrado devem se retirar todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 8.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br no decorrer do dia subsequente a realização da avaliação.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DISSERTATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

10.1. A prova dissertativa será aplicada para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, na mesma data, horário e local da prova objetiva e peça processual.

10.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 do Capítulo 8 deste Edital.

10.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas		
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa autodeclarada preta ou parda
Procurador Jurídico	20	01	02

10.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 3 (três) questões teórico-práticas, que deverão ser respondidas com um texto dissertativo argumentativo, as quais versarão sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo no Anexo II deste Edital.

10.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá as respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, vedada a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

10.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará anulação da prova dissertativa.

10.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

10.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos por questão.

10.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).

10.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

10.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

10.7.1. O texto redigido pelo candidato, por questão, será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).

5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

1 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

10.8. A nota da prova dissertativa será somada à nota da prova escrita objetiva caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva, respeitado o estabelecido no item 10.2.

10.9. Durante a realização da prova dissertativa não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

10.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

11. DA PEÇA PROCESSUAL

11.1. A peça processual será aplicada para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, na mesma data, horário e local da prova objetiva e dissertativa.

11.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 do Capítulo 8 deste Edital.

11.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

11.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.2. Serão corrigidas somente as peças processuais dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital:

CARGO	Quantidade de Peças Processuais a serem corrigidas		
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa autodeclarada preta ou parda
Procurador Jurídico	20	01	02

11.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as peças processuais corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

11.3. A peça processual visa avaliar a expressão do candidato na língua portuguesa, os conhecimentos específicos constantes do conteúdo programático, conforme anexo II deste Edital e os comportamentos inerentes ao exercício da função.

11.4. O candidato deverá elaborar 1 (uma) peça profissional, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Procurador Jurídico, no Anexo II deste Edital.

11.4.1. A peça profissional valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.5. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

11.5.1. Caso a peça profissional exija assinatura, o examinando deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

11.5.2. Na elaboração do texto da peça profissional, o examinando deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o examinando deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Advogado XXX", "OAB XXX" etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

11.5.3. Para realização da peça processual o examinando deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

11.5.4. O texto da peça profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e à correta utilização da Língua Portuguesa, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

11.6. A peça processual terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.7. Serão considerados habilitados na peça processual os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

11.8. O candidato não habilitado na peça processual será eliminado do concurso.

11.9. A peça processual será realizada, observando-se as seguintes condições:

a) Cada candidato receberá uma folha de respostas personalizada, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta (de material transparente) seu texto definitivo;

b) A peça processual deverá ser escrita à mão, em letra legível;

c) Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

d) A peça processual não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da peça processual sendo atribuída nota zero.

11.10. A peça processual será avaliada quanto à adequação ao problema apresentado.

11.10.1. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional.

11.10.2. A indicação correta da peça prática é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

11.11. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

11.11.1. Fugir à proposta apresentada.

11.11.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).

11.11.3. For assinada fora do local apropriado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

- 11.11.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
11.11.5. For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
11.11.6. Estiver em branco.
11.11.7. Apresentar letra ilegível.
11.11.8. Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.
11.12. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas, dissertativas e peça processual para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, conforme estabelecido nos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
- 12.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
- 12.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC <https://indepac.selecao.net.br/>, de 27 de outubro de 2025 a 5 de dezembro de 2025:
- a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
- b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
- 12.2.1. Após o prazo estabelecido no item 12.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 12.2.2. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
- 12.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 12.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 12.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 12.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 12.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 12.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 12.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 12.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 6 (seis) pontos.
- 12.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 12.10. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir, de acordo com o respectivo cargo público:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado em áreas relacionadas ao cargo de inscrição - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado em áreas relacionadas ao cargo de inscrição - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em áreas relacionadas ao cargo de inscrição , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, na qual se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration).	1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
- a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa, peça processual e na prova de títulos para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência, pretos e pardos, uma específica com a relação apenas dos candidatos com deficiência e uma específica com a relação apenas dos candidatos pretos e pardos.

13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 14. Dos Recursos deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br.

13.6.1. Serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

13.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.camarasantarita.sp.gov.br por tempo indeterminado.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

13.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

13.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

13.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 13.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

13.9. A classificação no presente Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
- e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- i) Divulgação das notas da prova dissertativa;
- j) Divulgação das notas da peça processual;
- k) Divulgação das notas da prova de títulos;
- l) Divulgação da Heteroidentificação;
- m) Divulgação da classificação.

14.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a divulgação, de cada edital, de cada evento.

14.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Edital Nº 01/2025 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

14.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 14.2.

14.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

14.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

14.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Edital Nº 01/2025 (Concurso Público)**.

14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

14.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

14.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.9.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

(alterado conforme a Retificação nº 01)

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e as exigências estabelecidas na Lei Municipal específica.

15.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.3. A **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3.1. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro será regida pelos preceitos da Lei Complementar n.º 37 de 06 de junho de 2012 atualizada e da Resolução n.º 001 de 17 de fevereiro de 2025.

15.4. A convocação poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, publicação na imprensa comercial regional ou por correspondência para endereço informado na inscrição para o concurso público, devendo o candidato apresentar-se à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, no prazo solicitado.

15.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Comprovação de experiência exigida para o cargo, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**.

15.5.1. No ato da nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado.

15.5.2. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á por meio de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

15.5.2.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

15.5.3. Caso haja necessidade, a **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

15.5.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.6. Os candidatos aprovados em concurso público em cargo público, terão a aptidão física e mental para o exercício das suas funções, verificada por meio de exame médico pré-admissional consistente em avaliação médica, exames médicos, avaliação psicológica (entrevistas, testes psicológicos, dinâmicas em grupos, dentre outros), avaliação fonoaudiológica e outras correlatas, conforme as necessidades do serviço público.

15.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** acarretarão a exclusão do candidato deste concurso.

15.8. O candidato que não comparecer à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

15.9. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

15.10. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

15.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado os endereços físicos e eletrônicos perante à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

15.12. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

16.3. A **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br.

16.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6. Caberá à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.camarasantarita.sp.gov.br.

16.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, situada a Rua José Rodrigues Palhares, 117 - São Sebastião - Santa Rita do Passa Quatro - SP - CEP: 13670-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

16.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

16.10. A **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

16.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16.12. A **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

16.13. A **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

16.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**.

16.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de outubro de 2025.

Gilberto Bentlin Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária: Executa serviços gerais burocráticos de natureza complexa para atender às rotinas pré-estabelecidas na unidade legislativa e administrativa da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada: Executa os serviços auxiliares e burocráticos dos Departamentos Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal; Efetua o serviço de protocolo oriundos do poder Executivo, dos Senhores Vereadores e de terceiros; Comparece às Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e outras reuniões quando se fizer necessária sua presença, determinada pelo Presidente ou Diretor Geral, devendo chegar 30 (trinta) minutos antes do seu início e, após a sessão, efetuar lavratura das competentes atas escritas, nos termos do Regimento Interno, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das atas eletrônicas pela Assessoria de Imprensa, podendo resgatar mensalmente as horas trabalhadas em dias, não prejudiciais ao bom funcionamento do órgão legislativo, desde que devidamente autorizadas pelo Diretor Geral; Executa o serviço de arquivo legislativo e administrativo da Câmara Municipal. Recebe e verifica as notas de despesas da Câmara Municipal; Realiza serviços pertinentes às prestações de contas do Poder Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Auxilia no controle do patrimônio do Poder Legislativo; Efetua e mantém sob sua responsabilidade a tramitação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e proposições de Vereadores; Efetua a execução, após a aprovação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, seus respectivos autógrafos, resoluções e decretos; Procede às cargas dos processos aos Vereadores, controlando os prazos de devolução; Efetua a emissão e recepção de correspondências internas; Redige documentos, ofícios e relatórios, atas, atos da Mesa Diretora, bem como portarias e extratos de contratos, encaminhando-os, para publicação na imprensa oficial, para divulgação dos atos do Poder Legislativo, igualmente, registrando-os em livros próprios ou em sistemas informatizados para preservação da informação; Procede todo serviço de comunicação aos Vereadores e de diversos, conforme ordem de seu superior imediato ou do Presidente; Presta assistência técnica referente à assuntos do Legislativo e Administrativo, ao Presidente, a Mesa da Câmara, as Comissões e aos Senhores Vereadores; Consulta banco de dados para obter informações e legislações necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros das Comissões e do Presidente; Efetua o controle de projetos pautados, contando prazos para a apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; Mantém arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções e, atos através de sistemas informatizados e arquivos físicos; Efetua os serviços relacionados as Sessões em Plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio necessário para atender as solicitações dos Senhores Vereadores e da Mesa Diretora; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária: Representa judicialmente, bem como, presta consultoria e assessoramento técnico-jurídico ao Poder Legislativo, vinculado diretamente a Presidência, sendo orientado pelos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade do interesse público.

Descrição Detalhada: Supervisionar e coordenar os trabalhos da Procuradoria do Legislativo; Prestar assessoria técnico-legislativa ao Presidente, Vereadores e funcionários, opinando sobre legalidade e constitucionalidade de projetos de leis, decreto legislativo, resolução, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Emitir parecer, quando necessário sobre direito financeiro e orçamentário público; Representar a Câmara Municipal nos processos judiciais e extrajudiciais; Preparar as informações que deverão ser prestadas pelo Presidente da Câmara nas representações de inconstitucionalidade; Receber citações e intimações referentes às ações movidas em face da Câmara Municipal; Emitir parecer em relação ao edital de abertura do processo licitatório e minutas de contratos administrativos elaborados pelo setor administrativo; Emitir parecer a respeito da constitucionalidade/legalidade dos projetos de atos normativos, após a leitura em sessão e antes do envio à Comissão de Justiça e Redação; Emitir parecer em sindicância e procedimento administrativo disciplinar a respeito do atendimento das formalidades legais; Despachar expediente da Procuradoria com o Presidente e entender-se com os demais órgãos da Câmara, relacionadas com as atribuições da Procuradoria da Câmara Municipal; Apresentar ao Presidente informações sobre os serviços da Procuradoria da Câmara Municipal; Executar serviços correlatos à Procuradoria Jurídica quando solicitado pelos demais setores da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Relações Interpessoais. Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Postura profissional. Classificação, gestão e métodos de ordenação de arquivos. Manutenção e conservação de documentos. Digitalização. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Noções de processo legislativo. Comunicações oficiais. Atos normativos. Fundamentos da elaboração normativa. Técnica Legislativa. Atribuições do cargo. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Conhecimentos em informática: MS-Windows 16 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ENSINO SUPERIOR

PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Conceito, sentido e classificação das Constituições. Poder constituinte. Poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. Mutações constitucionais. 2. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. 3. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 4. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. 5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação Brasileira. União. Competência da União. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 6. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. 7. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 8. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito estadual e municipal. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 10. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. 11. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Cargo público. Função administrativa. Cargo político ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. 5. Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 6. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios. 7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 8. Licitações públicas. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. 9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 13. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 14. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 15. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Alienação de bens públicos. 16. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 17. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 18. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92. 19. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. 20. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. 21. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67. 22. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Das pessoas – pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade dos sócios, diretores e administradores; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos negócios e atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; Obrigações: conceito, classificação, modalidades. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Revisão judicial dos contratos. Espécies de contratos: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, locação predial urbana (Lei nº 8.245/91), empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos unilaterais; Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. Estabelecimento. Recuperação judicial. Falência; A propriedade, conceito, função social, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a contratação – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Princípios constitucionais e gerais de processo civil; Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Ação rescisória. Do Processo de Execução. Súmula Vinculante. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. Execução Fiscal. Lei Federal nº 6.830/80. **DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL:** 1.1 Conceito de Direito Urbanístico 1.2 Evolução legislativa 1.3 Direito à cidade 2. Ordem Urbanística na Constituição e Princípios do Direito Urbanístico 2.1 Competências legislativa e administrativa 2.2 Política urbana na Constituição (arts. 182 e 183) 2.3 Função social da propriedade, função social das cidades e princípios do direito urbanístico 3. Parcelamento do solo urbano - Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 3.1 Definições. Loteamento e desmembramento 3.2 Dos requisitos urbanísticos para loteamento 4. Estatuto da Cidade - Lei 10.257/2001 4.1 Diretrizes Gerais 4.2 Dos instrumentos em geral 4.3 Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios 4.4 Do IPTU progressivo no tempo 4.5 Da desapropriação com pagamento em títulos 4.6 Da usucapião especial de imóvel urbano 4.7 Do direito de superfície 4.8 Do direito de preempção 4.9 Do plano diretor 4.10 Da gestão democrática da cidade 5. Concessão de uso especial para fins de moradia - Medida Provisória 2.220/2001 6. Política Nacional de Mobilidade Urbana - Lei 12.587/2012 6.1 Definições. Dos princípios,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

diretrizes e objetivos da política nacional de mobilidade urbana 6.2 Das diretrizes para a regulação dos serviços de transporte público coletivo 6.3 Dos direitos dos usuários.

1. Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro e Política Nacional do Meio Ambiente. 1.1. Definição legal de meio ambiente. 1.2. Classificação do meio ambiente: meio ambiente natural, artificial, cultural e digital, do trabalho e a saúde ambiental. 1.3. Princípios do direito ambiental na Constituição Federal de 1988. Noções preliminares. O princípio da legalidade visando estruturar a interpretação do direito ambiental constitucional. Princípio do desenvolvimento sustentável. A Rio+20 e a erradicação da pobreza como requisito indispensável visando a implementar o desenvolvimento sustentável em todo o planeta. Princípio do poluidor-pagador. Princípio da prevenção. Princípio da participação: informação ambiental, educação ambiental, Política Nacional de Educação Ambiental. 1.4. Responsabilidade pelos danos causados ao meio ambiente: inexistência de *bis in idem*, responsabilidade chamada civil. Responsabilidade chamada administrativa (fundamentos constitucionais da responsabilidade administrativa em matéria ambiental, poder de polícia em matéria ambiental. Regime da responsabilidade administrativa em face de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente. Responsabilidade objetiva. Cláusula *due process*. Sanções administrativas no âmbito infraconstitucional. Lei nº 9.605/1998). Responsabilidade penal pelos danos causados ao meio ambiente. **2. Bens ambientais.** 2.1. A natureza jurídica constitucional dos bens ambientais em face do direito constitucional de propriedade. 2.2. Os bens ambientais atribuídos a entes federados. 2.3. Bens ambientais no plano infraconstitucional: a classificação dos bens prevista na Lei n. 10.406/2002 (Código Civil). 2.3. Bens de consumo indicados na Lei n. 8.078/1990. **3. Competência em matéria ambiental.** 3.1. Municípios e cidades: a Lei do Meio Ambiente Artificial como importante norma ambiental vinculada aos interesses dos habitantes das cidades. 3.2. Lei Complementar n. 140/2011 em face dos municípios e a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. **4. Licenciamento ambiental e estudo prévio de impacto ambiental.** 4.1. Natureza jurídica do licenciamento ambiental. 4.2. Procedimento administrativo: etapas do licenciamento (licença prévia, licença de instalação e licença de operação). 4.3. Estudo prévio de impacto ambiental (EIA/RIMA). 4.4. Competência para o licenciamento e a Lei Complementar n. 140/2011. **5. Zoneamento ambiental e espaços especialmente protegidos.** 5.1. Espaços ambientais: espaços territoriais especialmente protegidos; zoneamento ambiental: classificação do zoneamento ambiental (zoneamento para pesquisas ecológicas, zoneamento em áreas de proteção ambiental (APAs), zoneamento nos parques públicos). **6.** Lei n. 12.651/2012 (novo Código Florestal). **7.** Lei n. 11.284/2006. **8.** Rodeios de animais e a Lei n. 10.519/2002. **9.** Lei de crimes ambientais n. 9.605/1998. **10.** Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n. 12.187/2009). **11.** Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010). **12.** Lei de Biossegurança (Lei n. 11.105/2005). **12.** Instrumentos de política urbana vinculados à tutela jurídica do meio ambiente artificial, regularização fundiária de assentamentos urbanos e a Lei n. 11.977/2009. **13.** Lei n. 6.938/1981. **14.** Zoneamento Industrial e Parcelamento do Solo. **15.** Auditoria ambiental no direito brasileiro.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Conceito de Administração Financeira e Orçamentária e de Direito Financeiro. Princípios orçamentários; Orçamento público e sua evolução; PPA, LDO e LOA; Créditos adicionais; Ciclo orçamentário; elaboração da proposta orçamentária; discussão, votação e aprovação do projeto de lei; execução orçamentária; controle e avaliação; Resultado Primário e Nominal. Novo Regime Fiscal. Suprimento de Fundos. LRF: princípios; conceitos; planejamento; receita pública (previsão da receita e renúncia de receitas); despesa pública (geração de despesas, DOCC, gastos de pessoal e despesas com seguridade social); Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado; Prestação de contas e transparência na gestão fiscal; RREO e RGF: estrutura, composição; Conceitos de dívida pública e restos a pagar; Escrituração e consolidação das contas. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Conceito, natureza, fontes, finalidade. Normas gerais de Direito Tributário. Princípios do direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Competência tributária privativa, comum, residual e extraordinária. Conflito de competência. Competência legislativa concorrente. Federalismo fiscal e pacto federativo. Repartição de fontes de receita: a discriminação da competência tributária. Repartição do produto da arrecadação: as transferências intergovernamentais. As transferências de recursos e os fundos constitucionais. Fundo de Participação dos Estados – FPE. Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Outros fundos constitucionais. A redução das desigualdades regionais. A autonomia financeira dos entes federados e dos poderes constituídos. Da repartição de receitas tributárias. Tributo: conceito, espécies: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições especiais. Classificações. Funções: fiscal, extrafiscal, parafiscal. Classificação dos impostos pelo critério da natureza do fato: sobre o comércio exterior, sobre o patrimônio e a renda, sobre a produção e a circulação, especiais. Outras classificações: diretos e indiretos, fixos e proporcionais, progressivos e regressivos. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Hipótese de incidência e seus elementos: pessoal, espacial, temporal, material, quantitativo. Fato gerador, alcance, efeitos. Impostos da Competência dos Municípios. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI). Taxa de coleta domiciliar de lixo. Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP). **LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS:** Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP. Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP. Resolução n.º 001 de 17 de fevereiro de 2025. Lei Complementar Municipal n.º 37 de 06 de junho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
☐ MESA PARA CADEIRANTE		
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
☐ LEDOR		
☐ TRANSCRITOR		
☐ PROVA EM BRAILE		
☐ TEMPO ADICIONAL		
☐ SALA SEPARADA		
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS		
☐ OUTRA. QUAL? _____		

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ **PERTENÇA À FAMÍLIA CADASTRADO NO CADÚNICO (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do concurso)**

Número do NIS: _____

Nome completo da mãe: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação municipal, conforme opção assinalada acima, e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, minha inscrição no certame e exclusão da relação de candidatos classificados (se for o caso), bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Santa Rita do Passa Quatro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor em áreas relacionadas ao cargo de inscrição.
Especificação:

☐ Título de Mestre em áreas relacionadas ao cargo de inscrição.
Especificação:

☐ Pós-Graduação lato sensu em áreas relacionadas ao cargo de inscrição.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Santa Rita do Passa Quatro, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP

Para os fins do disposto no Capítulo 6 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/ SP, eu,

_____,
titular do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,
_____, candidato(a) ao cargo de _____, nº de
inscrição _____AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

(☐)Preto(a) (☐)Pardo(a) , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público 01/2025 da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP para o cargo de _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Local/ Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato